

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.367 /

"DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a dispende nos exercicios de 1976, 1977 e 1978, as importâncias de . . Cr\$ 12.258.500,00, Cr\$ 7.564.000,00 e Cr\$ 7.869.500,00, correspondentes às despesas de capital discriminadas no Plano Plurianual de Investimentos para o período de 1976 a 1978, que faz parte integrante desta lei.

ART. 2º- No cumprimento do disposto no artigo 1º desta lei, serão observados em cada exercicio, os limites parciais das despesas de capital, fixadas pelo Plano Plurianual de Investimentos.

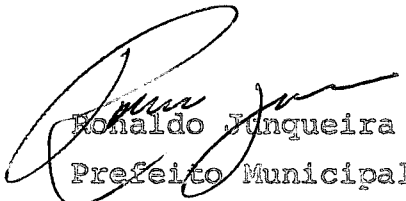
ART. 3º- Não atingidos no exercicio os limites parciais a que se refere o artigo anterior, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercicio subsequente destinado ao mesmo investimento.

ART. 4º- Os orçamentos para os exercicios de 1976 1977 e 1978, consignarão obrigatoriamente, dotações correspondentes aos encargos decorrentes da execução desta lei.

ART. 5º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito que se tornarem necessárias à execução da presente lei.

ART. 6º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1976.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE NOVEMBRO DE 1975.


Ronaldo Junqueira
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO "DIÁRIO DE P.DE CALDAS", EDIÇÃO Nº 9.090 DE 04/12/75